

EDITAL nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017 - PROCESSO Nº. 07/2017

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Planilha Orçamentária Básica;

Anexo IV - Declaração Unificada de Responsabilidade

Anexo V - Modelo de Declaração de Identificação Pessoal

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

Início Cadastro de Propostas: 23/10/2017 às 15:00 horas

Término Cadastro de Propostas: 08/11/2017 às 08:00 horas

Abertura de Propostas Iniciais: 08/11/2017 às 08:30 horas

Início do Pregão (Lances): 08/11/2017 às 08:45 horas

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

O CODEVAR, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 21.243/2017, cedidos pela Portaria nº 22.343 de 03 de Agosto de 2017 e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital, inclusive dando exclusividade às empresas que se enquadrem como ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em atendimento ao Artigo 48, inciso I da Lei 147/14, na forma abaixo:

1 DO OBJETO

1.1 **Aquisição de medicamentos por Ata de Registro de Preços para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do CODEVAR que aderiram ao respectivo processo licitatório pelo período de 12 meses.**

1.2 **Será dado exclusividade às empresas que se enquadrem como ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em caso de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Artigo 48, inciso I e III da Lei 147/14, , que altera**

a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3 Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme parágrafo 3º do Art. 48 da Lei 147/2014.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas e quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, empresa:

- a) que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) em consórcio de proponentes;
- d) que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública e demais casos previstos na legislação que reage este processo.

2.3 O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.bllcompras.org.br "Cadastro de Fornecedor" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico **BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES)** devidamente preenchido e enviado a BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES) através do e-mail atendimento@bll.org.br conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.bllcompras.org.br;

2.6 O CODEVAR está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico **BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES)**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

2.7 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93, e 108 da Lei nº. 8666/93 com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico **BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES)**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico **BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES)**;

- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico **BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES)**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: **(34) 32320788, (34) 32139905, (34) 9 91449341** ou pelos e-mails **contato@bll.org.br** ou pelo sítio **www.bllcompras.org.br** "contato".

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente registro do valor cotado, bem como marca (se for o caso), em campos próprios, a partir da disponibilidade deste Edital no site **www.bllcompras.org.br**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4 A proposta, que compreende a descrição dos materiais/serviços ofertados deverá ser compatível com o Edital de acordo com o modelo de proposta – Anexo I deste Edital, no momento do registro dos valores a que se refere o item 4.3 anterior, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico e conter as informações abaixo:

- a) O prazo de entrega
- b) A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data/hora do início da sessão de lances deste Pregão;

4.5 Somente o proponente do menor lance, deverá encaminhar, via e-mail **licitação@barretos.sp.gov.br**, imediatamente após o encerramento do Pregão, a proposta comercial, devidamente atualizada com o último lance ofertado, e Documentos de Habilitação posteriormente encaminhar, os originais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Prefeitura do Município de Barretos – SP – Depto. de Licitações, Av. Almirante Gago Coutinho n. 500, bairro Rios, Barretos – SP – CEP 14.780-120, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

4.5.1 – Caso os documentos originais sejam via Postal, devem ser encaminhados com AR e enviar a copia do comprovante de postagem para o e-mail **licitacao@barretos.sp.gov.br** sob pena de desclassificação no certame.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir **das 08:30 horas do** dia marcado para a abertura deste certame e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2017 com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme modelo de proposta anexo I deste edital.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão PODERÁ ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 01 (um) minuto sempre que houver novo lance.
- 6.9.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o primeiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.10 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor máximo de desconto a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.11 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço unitário por item (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.12 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço unitário por item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação do menor preço unitário por item obtido.
- 7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, e habilitado o proponente, o Pregoeiro adjudicará ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto deste Pregão.
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.4 O pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Iniciada a fase de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar, imediatamente a documentação para o e-mail licitação@barretos.sp.gov.br, no prazo de 20 minutos, e após analisado e aprovado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio deverá enviar para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, Avenida Almirante Gago Coutinho, 500, Bairro Rios, Barretos/SP, CEP: 14.783-200, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis conforme item 4.5 deste Edital, relativo a:

8.2 Habilitação Jurídica:

- 8.2.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- 8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

8.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica:

8.3.1 - Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo IV.

8.3.2 – Declaração de Identificação Pessoal, Anexo V.

8.4 Regularidade Fiscal:

8.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.4.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.4.7 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas emitido pelo Poder Judiciário do Trabalho.

8.4.8 - As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira.

8.4.9 – Caso o Licitante não opte pela comprovação via SICAF, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, deverão ser enviados, imediatamente após o encerramento da fase de lance pela vencedora por meio do e-mail licitação@barretos.sp.gov.br, no prazo de 20 minutos, conforme discriminado no item 8.1 deste Edital.

8.4.10 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

8.4.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Os itens ou lotes com valor até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/14

9.2 Nos itens ou lotes acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cujos bens sejam de natureza divisível haverá cota exclusiva de até 25% para as ME/EPPs conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/14

9.2.1 Nos itens ou lotes acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que os bens não sejam de natureza divisível, por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço unitário por item em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias no itens que não são exclusivos das ME/EPPs. 9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao maior desconto.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (no caso de desconto, proposta de maior desconto) àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;
- b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao CODEVAR no endereço mencionado no item 8.1 e devera ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barretos.

10.2 Decairá o direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer em até 02 dias úteis que antecedem a data de abertura dos envelopes.

10.3 Acolhida à petição referida no lote 10.1, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, no setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço citado no item 8.1 deste Edital, ou pelo e-mail: licitação@barretos.sp.gov.br.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, o tempo máximo para manifestação de recurso será de 10 minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.6 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barretos, no endereço citado no item 8.1 deste edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois de conhecido o proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando julgado o recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA ENTREGA

13.1 Os medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação dos municípios integrantes do CODEVAR e que aderiram a esta licitação.

13.2 As entregas deverão ser feitas de acordo com o pedido feito pelos municípios, pelo período de 12 meses.

13.3 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo município solicitante.

13.4 – A validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o CODEVAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

15 ADVERTÊNCIA E PENALIDADES.

15.1 Multa compensatória de 20%(vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total não entregue, no caso de o mesmo não ser mantido ou se ocorrer a recusa da entrega, sem prejuízo das demais sanções;

15.2 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante o município contratante, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

15.3 Caracterizar-se-á formal recusa no fornecimento pela empresa vencedora, ao município contratante, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento ou revogar o item correspondente.

15.4 A licitante que, notificada dentro do prazo de sua proposta, não manifestar interesse, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, ensejar o retardamento da entrega, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Intermunicipais e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas de 20% (vinte por cento) previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15.6 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16 DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA

16.1 Após homologação/adjudicação a proponente vencedora do respectivo item deverá assinar o **Termo de Contrato – Anexo II** deste Edital, ressalvado as hipóteses previstas no parágrafo 4º, Art. 62, da Lei 8.666/93.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a entrega e recebimento dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela **Secretaria Municipal pertinente ao Consorciado responsável da Codevar**.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária para o exercício de 2017.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os MATERIAIS que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais.

20.2 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.3 Apresentar à qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

20.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

20.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo Geral – nesta prefeitura, à Avenida Almirante Gago Coutinho n. 500 bairro Rios, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

21.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto proposto pela Prefeitura.

21.8 Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital e nas leis que o regem.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

21.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.11 Para fins de aplicação da sanção administrativa previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da comarca de **Barretos – SP**, para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Barretos/SP , 23 de outubro de 2017.

Guilherme Henrique de Ávila

Presidente do CODEVAR



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº01/2017 – PROCESSO Nº. 07/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2017

ITENS	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	TOTAL	Valor unitário	Valor total
1	ACETILCISTEÍNA	300MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.420		
2	ACICLOVIR	250MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40.900		
4	ADENOSINA	3MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.690		
5	ADRENALINA	1MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.300		
6	ÁGUA DESTILADA	250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000		
7	ÁGUA DESTILADA	500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000		
8	ÁGUA DESTILADA	1000ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000		
9	AGUA PARA INJEÇÃO	10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	116.700		
10	ALGESTONA, ACETONIDO + ESTRADIOL ENANTATO	150MG+10MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150		
11	ALTEPLASE	50MG/ML + DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000		
12	AMICACINA, SULFATO	250MG/ML 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250		
13	AMICACINA, SULFATO	50MG/ML 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	16.100		
14	AMINOFILINA	24MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.750		
15	AMIODARONA	150MG/3ML - 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.590		
16	AMPICILINA SÓDICA	1G + DULIENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400		
17	ATRACÚRIO, BESILATO	25MG/2,5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000		
18	ATROPINA, SULFATO	0,25ML/ML-	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.830		
19	AZTREONAM	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10		

20	BETAMETASONA, ACET. +BETAMETASON A FOS. DISSOD.	3G+3MG/ML -	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.300		
21	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.270		
22	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% - 250ML	FRASCO	3		
23	BIPERIDENO, LACTADO	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	320		
24	BROMOPRIDA	5MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	44.050		
25	CEFALOTINA SÓDICA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.750		
26	CEFAZOLINA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100		
27	CEFEPIMA, CLORIDRATO	2G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	30.000		
28	CETOTAXIMA SODICA	1000MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000		
29	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA	1G - IV	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	32.900		
30	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA	500MG - IM	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.750,00		
31	CEFTRIAXONA,DI SSÓDICA	1G - IM	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	114.200		
32	CETOPROFENO	100MG - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.450		
33	CETOPROFENO	50MG/ML - 2 ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40.100		
34	CIANOCOBALAMI NA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ NITRATO DE TIAMINA	5000MCG+100M G+100MG - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400		
35	CIANOCOBALAMI NA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ NITRATO DE TIAMINA+DEXAM ETASONA	5000MCG+100M G+100MG+4MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.400		
36	CIPROFLOXACIN O	2MG/ML - BOLSA 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.100		
37	CLONIDINA	150MCG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000		
38	CLORANFENICOL, HEMISSCCINATO	1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.300		

39	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.620		
40	CLORETO DE SÓDIO	0.9% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	155.850		
41	CLORETO DE SÓDIO	0,9% - 100ML	BOLSA	30.000		
42	CLORETO DE SÓDIO	0,9% - 250ML	BOLSA	28.850		
43	CLORETO DE SÓDIO	0,9%- 500ML	BOLSA	31.500		
44	CLORETO DE SÓDIO	0,9%- 1000ML	BOLSA	10.000		
45	CLORETO DE SÓDIO	10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100		
46	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO HIPERTÔNICA	20% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	11.170		
47	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO	0,9%+ 0,1% - 30ML	FRASCO	2.150		
48	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.595		
49	COLESTIRAMINA	4G	PÓ PARA INJEÇÃO	1.000		
50	COMPLEXO B	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 4 MG; RIBOFLAVINA 5` FOSFATO SÓDIO (VIT. B2) 1 MG ; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 2 MG NICOTINAMIDA (VIT. PP) 20 MG; DEXPANTENOL (PRO-VIT. B5) 3 MG - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	75.000		
51	DESLANOSÍDEO	0,2MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.760		
52	DEXAMETASONA	4MG/ML -2,5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	121.050		
53	DEXAMETASONA	2MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	70.300		
54	DIAZEPAM	5MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.220		
55	DICLOFENACO DE SÓDIO	25MG/ML - 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	43.050		
56	DIMENITRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	50mg+50mg - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	54.900		

57	DIMENITRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +GLICOSE+FRUTO SE	30MG+50MG+10 00MG+1000MG/ 10ML - DL- EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	52.000		
58	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	154.350		
59	DIPIRONA + PROMETAZINA CLOR. + ADIFENINA CLOR.	375,0MG+12,5M G+12,5MG -2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.880		
60	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOFATO DISSÓDICO DE BETAMESASONA	5MG+2MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000		
61	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12.5ML/ML - 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	430		
62	DROPERIDOL	2,5MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50		
63	EFEDRINA, SULFATO	50MG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000		
64	ENANTANATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL	50MG + 5MG - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.180		
65	ENOXAPARINA	20MG/0,2ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.600		
66	ENOXAPARINA	40MG/0,4ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	36.910		
67	ENOXAPARINA	60MG/0,6ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.100		
68	ENOXAPARINA	80MG/0,8ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100		
69	EPINEFRINA	1MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	930		
70	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N BUTIL	20MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	37.260		
71	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N BUTIL+ DIPIRONA	20MG/5M + 2,5G -5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	83.200		
72	ESTREPTOQUINA SE	1.500.00UI	FRASCO/AMPOLA	10.000		
73	ETILEFRINA	10MG/ML, AMPOLA DE 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.590		

74	ETOMIDATO	2MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	475		
75	FENITOÍNA SÓDICA	50MG/ML - 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.120		
76	FENOBARBITAL	200MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.920		
77	FENOBARBITAL	100MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.100		
78	FENTANILA, CITRATO	78,5 MCG/ML - EQUIVALE A 50MCG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	410		
79	FENTANILA, CITRATO	78,5 MCG/ML - EQUIVALE A 50MCG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300		
80	FITOMETADIONA	10MG/ML - 1ML IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	42.100		
81	FLUCONAZOL	2MG/ML - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000		
82	FLUFENAZINA , ENTANTATO	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL			
83	FLUMAZENIL	05MG/5ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150		
84	FUROSEMIDA	10MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26.150		
85	GENTAMICINA	40MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.750		
86	GENTAMICINA	80MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	53.350		
87	GLICERINA	1000ML	SOLUÇÃO	1.500		
88	GLICONATO DE CÁLCIO	100MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.170		
89	GLICOSE	5% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000		
90	GLUCONATO DE CALCIO	10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.660		
91	GLICOSE	25% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.820		
92	GLICOSE	50% -10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	23.010		
93	HALOPERIDOL	5MG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.302		
94	HALOPERIDOL , DECANOATO	70,52MG/ML EQUIV 50MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.290		
95	HALOTANO	1ML - 100ML	INALANTE	2		
96	HEPARINA SÓDICA	5.000UI - 0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.625		

97	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000		
98	HIDROCORTISON A, SUCCINATO	100MG PÓ LIÓFILO / COM DILUENTE 4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26.550		
99	HIDROCORTISON A, SUCCINATO	500MG PÓ LIÓFILO / COM DILUENTE 4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	38.900		
100	HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO	100MG/5ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.500		
101	HIDRALAZINA	20MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.990		
102	ISOSSORBIDA ,MONONITRATO	10MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.800		
103	ISOXSUPRINA , CLORIDRATO	10MG - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200		
104	LACTATO DE MILRINONA	1MG/ML - IV - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000		
105	LEUPRORRELINA	3,75MG	FRASCO/AMPOLA	12		
106	LEVOFLOXACINO	5MG/ML - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	60		
107	LIDOCAÍNA, CLOR.	1% S/ VASOCONSTRITO R - 20ML.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000		
108	LIDOCAÍNA, CLOR	2% S/ VASOCONSTRITO R - 20ML.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.420		
109	LIDOCAÍNA, CLOR.	2% C/ VASOCONSTRITO R - 20ML.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.800		
110	LIDOCAÍNA+EPIN EFRINA	2% - 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20		
111	LIDOCAÍNA+GLIC OSE	5% - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000		
112	LINCOMICINA, CLORIDRATO	600MG/2ML (300MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.050		
113	MANITOL	20% - 250ML	BOLSA	3.205		
114	MEDROXIPROGES TERONA, ACETATO	150MG/ML - 1ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	6.350		
115	MELOXICAN	15MG/ML - 1,5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200		
116	MEROPENÉM, CLORIDRATO	500MG + 1 BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000		

		ADAPTADOR SEM AGULHA PARA O FRASCO-AMPOLA.			
117	METARAMINOL, HEMITARTARATO	10MG/ML -1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	
118	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.050	
119	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.960	
120	METOPROLOL, TARTARATO	5MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.125	
121	METRONIDAZOL	5MG/ML - 100ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.078	
122	METROPOLOL, TARTARATO	1MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	
123	MIDAZOLAM	5MG/ML - 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	19.830	
124	MORFINA, SULFATO	0,2MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.412	
125	NALOXONA, CLORIDRATO	04MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.550	
126	NEOSTIGMINA	0,5MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.340	
127	NITROGLICERINA	5MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	
128	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50MG/2ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE+ENVELOPE FOTOPROTETORES	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.080	
129	NOREPINEFRINA	8MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.350	
130	OCITOCINA	5UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.420	
131	OMEPRAZOL	40MG/ML PÓ LIÓFILO + DILUENTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	65.150	
132	ONDASETRONA	4MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	22.410	
133	OXACILINA SÓDICA	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	
134	PANCURÔNIO, ÁCIDO	2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	
135	PENICILINA, BENZATINA	1.200.000U/ML - 4ML + DILUENTE	SUSPENSÃO INJETÁVEL	84.100	
136	PENICILINA, BENZATINA	600.000UI + DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.100	

137	PENICILINA, PROCAÍNA	300.000UI+100.0 00UI + DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.100		
138	PENICILINA, PROCAINA+POTA SSICA	400.000UI +DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	45.150		
139	PENTOXIFILINA	20MG/ML -5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800		
140	PETIDINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.365		
141	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBA CTAM SÓDICO	4,5G+500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000		
142	POLIVITAMINICO	10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.500		
143	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA	30MG/ML + 0,03UI/ML, 1,80ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500		
144	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25MG/ML - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	24.050		
145	PROPOFOL	10MG/ML - 20ML	EMULSÃO INJETÁVEL	20.005		
146	RANIBIZUMABE	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15		
147	RANITIDINA	50MG/2ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.200		
148	RINGER COM LACTATO	500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.200		
149	ROCURÔNIO, BROMETO	10MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.100		
150	SOLUÇÃO DE GELATINA	3,5% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	103		
151	SORO GLICOFISIOLÓGIC O	5%+0,9% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000		
152	SORO GLICOSADO	5% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.300		
153	SUCCINILCOLINA, CLORETO	100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000		
154	SUFENTANILA, CITRATO	5MCG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000		
155	SUFENTANILA, CITRATO	50MCG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000		
156	SULFAMETOXAZ OL + TRIMETOPIMA	80MG+400MG - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000		
157	SULFATO DE MAGNESIO	50% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.550		
158	SULFATO DE MAGNESIO	10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26.900		

159	SUXAMETONIO, CLORETO	100MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10		
160	SUXAMETONIO, CLORETO	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	710		
161	TENOXICAM	20MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000		
162	TENOXICAM	40MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300		
163	TERBUTALINA	0,5MG/ML - 20ML COTADO AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	3.970		
164	TIOCOLCHICOSÍD EO	4MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.100		
165	TRAMADOL, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	86.300		
166	TRAMADOL, HCL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000		
167	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	250MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.400		
168	VANCOMICINA	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.050		

Observação: Deverá constar na proposta o nome comercial do produto e laboratório de fabricação bem como o registro no Ministério de Saúde e regular comercialização no país.

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Local/Data:

Nome do representante legal responsável pela assinatura contrato:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço de correspondência:

Telefone

e-mail:

Declaramos que nos preços acima expressos, estão inclusos todas as despesas relacionadas com encargos, impostos, taxas, transporte, carga e descarga e outros correlatos de acordo com exigências legais vigentes.

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal
RG n.º SSP/....

ANEXO II

CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO N.º /17 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS E A FIRMA
.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.780.609/0001-04, neste ato representada por, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC sob o nº. e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. SSP/SP e CPF, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

2.1 1.1 fornecimento de medicamentos para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do CODEVAR que aderiram ao respectivo processo licitatório pelo período de 12 meses referente ao uso de ata de registro através do Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA fornecerá os medicamentos, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora do Pregão Eletrônico nº., instaurado em pelo processo administrativo nº. o qual em conformidade com a Lei nº 8666/93 e alterações, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 Os preços unitários propostos pela contratada e aceitos pela contratante são os seguintes

Inserir planilha

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a entrega e recebimento dos **produtos**, através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente da **Secretaria Municipal de (CODEVAR)**.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA

6.1 Os medicamentos deverão ser entregues

6.2 As entregas deverão ser feitas de acordo com o pedido feito pela Secretaria, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8666/93.

6.3 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de

6.4 – A validade dos medicamentos deverá ter no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO

7.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária n. 5196 de 18/11/2015 para o exercício de 2016, conforme reserva de saldo n. ... e tem as seguintes classificações a saber:

.....

CLÁUSULA 8ª – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Para todos os fins de direito, o valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

9.1.2 Obriga-se a substituir as suas expensas no todo ou em parte os materiais entregue em desacordo com o solicitado ou em situação inaceitável.

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que verificarem-se falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Entregar os materiais, objeto deste contrato, dentro do prazo estabelecido.

9.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

9.1.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.7 Apresentar à qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante.

9.1.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar quaisquer produtos de não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.2.3 A entrega dos produtos, objeto deste contrato, serão fiscalizadas por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

GESTOR

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 Multa compensatória de 20%(vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do LOTE não entregue, no caso de o mesmo não ser mantido ou se ocorrer a recusa da entrega, sem prejuízo das demais sanções;

12.2 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a Prefeitura, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

12.3 Caracterizar-se-á formal recusa no fornecimento pela empresa vencedora, a Prefeitura, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento ou revogar o ITEM correspondente.

12.4 A licitante que, notificada dentro do prazo de sua proposta, não manifestar interesse, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, ensejar o retardamento da entrega, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas de 20% (vinte por cento) previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.6 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as

quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - São Paulo, ... de de

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2017

ITENS	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	TOTAL	MENOR PREÇO DA COTAÇÃO
1	ACETILCISTEÍNA	300MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.420	2,910
2	ACICLOVIR	250MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000	17,850
3	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40.900	0,650
4	ADENOSINA	3MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.690	14,990
5	ADRENALINA	1MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.300	3,100
6	ÁGUA DESTILADA	250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	2,200
7	ÁGUA DESTILADA	500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	2,600
8	ÁGUA DESTILADA	1000ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	3,420
9	AGUA PARA INJEÇÃO	10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	116.700	0,120
10	ALGESTONA, ACETONIDO + ESTRADIOL ENANTATO	150MG+10MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	3,880
11	ALTEPLASE	50MG/ML + DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	1.899,330
12	AMICACINA, SULFATO	250MG/ML 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	3,200
13	AMICACINA, SULFATO	50MG/ML 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	16.100	0,880
14	AMINOFILINA	24MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.750	1,520
15	AMIODARONA	150MG/3ML - 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.590	5,320
16	AMPICILINA SÓDICA	1G + DULIENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	10,670
17	ATRACÚRIO, BESILATO	25MG/2,5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	7,870
18	ATROPINA, SULFATO	0,25ML/ML-	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.830	0,570
19	AZTREONAM	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	20,000

20	BETAMETASONA, ACET. +BETAMETASONA FOS. DISSOD.	3G+3MG/ML -	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.300	5,480
21	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.270	1,150
22	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% - 250ML	FRASCO	3	16,740
23	BIPERIDENO, LACTADO	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	320	1,730
24	BROMOPRIDA	5MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	44.050	1,780
25	CEFALOTINA SÓDICA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.750	3,010
26	CEFAZOLINA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	1,100
27	CEFEPIMA, CLORIDRATO	2G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	30.000	7,250
28	CETOTAXIMA SODICA	1000MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	12,580
29	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA	1G - IV	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	32.900	2,800
30	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA	500MG - IM	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.750,00	10,000
31	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA	1G - IM	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	114.200	1,450
32	CETOPROFENO	100MG - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.450	3,080
33	CETOPROFENO	50MG/ML - 2 ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40.100	2,350
34	CIANOCOBALAMINA+CL ORIDRATO DE PIRIDOXINA+ NITRATO DE TIAMINA	5000MCG+100M G+100MG - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400	4,710
35	CIANOCOBALAMINA+CL ORIDRATO DE PIRIDOXINA+ NITRATO DE TIAMINA+DEXAMETASO NA	5000MCG+100M G+100MG+4MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.400	9,830
36	CIPROFLOXACINO	2MG/ML - BOLSA 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.100	14,340
37	CLONIDINA	150MCG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	6,390
38	CLORANFENICOL, HEMISSCCINATO	1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.300	5,000
39	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.620	0,340
40	CLORETO DE SÓDIO	0.9% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	155.850	0,300

41	CLORETO DE SÓDIO	0,9% - 100ML	BOLSA	30.000	2,300
42	CLORETO DE SÓDIO	0,9% - 250ML	BOLSA	28.850	2,950
43	CLORETO DE SÓDIO	0,9%- 500ML	BOLSA	31.500	3,390
44	CLORETO DE SÓDIO	0,9%- 1000ML	BOLSA	10.000	4,160
45	CLORETO DE SÓDIO	10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	0,470
46	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO HIPERTÔNICA	20% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	11.170	0,210
47	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO	0,9%+ 0,1% - 30ML	FRASCO	2.150	0,700
48	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	5MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.595	1,400
49	COLESTIRAMINA	4G	PÓ PARA INJEÇÃO	1.000	5,510
50	COMPLEXO B	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 4 MG; RIBOFLAVINA 5` FOSFATO SÓDIO (VIT. B2) 1 MG ; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 2 MG NICOTINAMIDA (VIT. PP) 20 MG; DEXPANTENOL (PRO-VIT. B5) 3 MG - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	75.000	1,590
51	DESLANOSÍDEO	0,2MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.760	2,000
52	DEXAMETASONA	4MG/ML -2,5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	121.050	0,786
53	DEXAMETASONA	2MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	70.300	1,130
54	DIAZEPAM	5MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.220	1,140
55	DICLOFENACO DE SÓDIO	25MG/ML - 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	43.050	0,880
56	DIMENITRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	50mg+50mg - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	54.900	3,530
57	DIMENITRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +GLICOSE+FRUTOSE	30MG+50MG+10 00MG+1000MG/ 10ML - DL- EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	52.000	2,240
58	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	154.350	0,417
59	DIPIRONA + PROMETAZINA CLOR. +	375,0MG+12,5M	SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.880	2,480

	ADIFENINA CLOR.	G+12,5MG -2ML			
60	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOFATO DISSÓDICO DE BETAMESASONA	5MG+2MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	6,330
61	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12.5ML/ML - 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	430	8,070
62	DROPERIDOL	2,5MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	8,010
63	EFEDRINA, SULFATO	50MG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	5,000
64	ENANTANATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL	50MG + 5MG - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.180	7,350
65	ENOXAPARINA	20MG/0,2ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.600	10,500
66	ENOXAPARINA	40MG/0,4ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	36.910	14,910
67	ENOXAPARINA	60MG/0,6ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.100	23,260
68	ENOXAPARINA	80MG/0,8ML - INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	37,940
69	EPINEFRINA	1MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	930	6,300
70	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N BUTIL	20MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	37.260	1,176
71	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N BUTIL+ DIPIRONA	20MG/5M + 2,5G -5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	83.200	1,580
72	ESTREPTOQUINASE	1.500.00UI	FRASCO/AMPOLA	10.000	1.035,000
73	ETILEFRINA	10MG/ML, AMPOLA DE 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.590	1,060
74	ETOMIDATO	2MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	475	9,710
75	FENITOÍNA SÓDICA	50MG/ML - 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.120	3,220
76	FENOBARBITAL	200MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.920	1,930
77	FENOBARBITAL	100MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.100	1,330
78	FENTANILA, CITRATO	78,5 MCG/ML - EQUIVALE A 50MCG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	410	0,800

79	FENTANILA, CITRATO	78,5 MCG/ML - EQUIVALE A 50MCG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	2,070
80	FITOMETADIONA	10MG/ML - 1ML IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	42.100	1,060
81	FLUCONAZOL	2MG/ML - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000	3,410
82	FLUFENAZINA , ENTANTATO	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL		4,110
83	FLUMAZENIL	05MG/5ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	10,300
84	FUROSEMIDA	10MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26.150	0,450
85	GENTAMICINA	40MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.750	0,700
86	GENTAMICINA	80MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	53.350	3,650
87	GLICERINA	1000ML	SOLUÇÃO	1.500	27,990
88	GLICONATO DE CÁLCIO	100MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.170	1,430
89	GLICOSE	5% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	3,410
90	GLUCONATO DE CALCIO	10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.660	2,970
91	GLICOSE	25% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.820	0,207
92	GLICOSE	50% -10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	23.010	0,360
93	HALOPERIDOL	5MG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.302	1,690
94	HALOPERIDOL , DECANOATO	70,52MG/ML EQUIV 50MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.290	6,990
95	HALOTANO	1ML - 100ML	INALANTE	2	117,000
96	HEPARINA SÓDICA	5.000UI - 0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.625	4,000
97	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	12,550
98	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	100MG PÓ LIÓFILO / COM DILUENTE 4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26.550	2,900
99	HIDROCORTISONA, SUCCINATO	500MG PÓ LIÓFILO / COM DILUENTE 4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	38.900	6,000
100	HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO	100MG/5ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.500	6,300
101	HIDRALAZINA	20MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.990	4,180

102	ISOSSORBIDA ,MONONITRATO	10MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.800	2,360
103	ISOXSUPRINA , CLORIDRATO	10MG - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	11,660
104	LACTATO DE MILRINONA	1MG/ML - IV - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	63,830
105	LEUPRORRELINA	3,75MG	FRASCO/AMPOLA	12	342,620
106	LEVOFLOXACINO	5MG/ML - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	11,920
107	LIDOCAÍNA,CLOR.	1% S/ VASOCONSTRITO R - 20ML.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	9,156
108	LIDOCAÍNA, CLOR	2% S/ VASOCONSTRITO R - 20ML.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.420	3,600
109	LIDOCAÍNA,CLOR.	2% C/ VASOCONSTRITO R - 20ML.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.800	5,970
110	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA	2% - 20ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	5,830
111	LIDOCAÍNA+GLICOSE	5% - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	8,160
112	LINCOMICINA, CLORIDRATO	600MG/2ML (300MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.050	6,670
113	MANITOL	20% - 250ML	BOLSA	3.205	4,700
114	MEDROXIPROGESTERON A, ACETATO	150MG/ML - 1ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	6.350	9,700
115	MELOXICAN	15MG/ML - 1,5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	3,180
116	MEROPENÉM, CLORIDRATO	500MG + 1 BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM ADAPTADOR SEM AGULHA PARA O FRASCO- AMPOLA.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000	8,420
117	METARAMINOL, HEMITARTARATO	10MG/ML -1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	4,560
118	METILERGOMETRINA, MALEATO	0,2MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.050	1,850
119	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	35.960	0,320
120	METOPROLOL, TARTARATO	5MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.125	23,700

121	METRONIDAZOL	5MG/ML - 100ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.078	2,840
122	METROPOLOL, TARTARATO	1MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	23,710
123	MIDAZOLAM	5MG/ML - 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	19.830	1,750
124	MORFINA, SULFATO	0,2MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.412	4,200
125	NALOXONA,CLORIDRATO	04MG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.550	7,950
126	NEOSTIGMINA	0,5MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.340	1,150
127	NITROGLICERINA	5MG/ML - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	27,730
128	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50MG/2ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE+ENVE LOPES FOTOPROTETOR ES	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.080	10,400
129	NOREPINEFRINA	8MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.350	3,400
130	OCITOCINA	5UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.420	1,810
131	OMEPRAZOL	40MG/ML PÓ LIÓFILO + DULUENTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	65.150	7,000
132	ONDASETRONA	4MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	22.410	0,840
133	OXACILINA SÓDICA	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	25.000	2,970
134	PANCURÔNIO, ÁCIDO	2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	4,890
135	PENICILINA, BENZATINA	1.200.000U/ML - 4ML + DILUENTE	SUSPENSÃO INJETÁVEL	84.100	8,000
136	PENICILINA, BENZATINA	600.000UI + DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.100	7,000
137	PENICILINA, PROCAÍNA	300.000UI+100.0 00UI + DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.100	15,850
138	PENICILINA, PROCAINA+POTASSICA	400.000UI +DILUENTE	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	45.150	10,000
139	PENTOXIFILINA	20MG/ML -5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	1,440
140	PETIDINA, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.365	1,690
141	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO	4,5G+500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000	32,000
142	POLIVITAMINICO	10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.500	5,230

143	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA	30MG/ML + 0,03UI/ML, 1,80ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	1,120
144	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25MG/ML - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	24.050	3,700
145	PROPOFOL	10MG/ML - 20ML	EMULSÃO INJETÁVEL	20.005	5,800
146	RANIBIZUMABE	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15	2.991,000
147	RANITIDINA	50MG/2ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.200	0,660
148	RINGER COM LACTATO	500ML	SOLUÇÃ INJETÁVEL	6.200	4,000
149	ROCURÔNIO, BROMETO	10MG/ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.100	20,000
150	SOLUÇÃO DE GELATINA	3,5% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	103	14,150
151	SORO GLICOFISIOLÓGICO	5%+0,9% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	2,699
152	SORO GLICOSADO	5% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.300	6,000
153	SUCCINILCOLINA, CLORETO	100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	16,880
154	SUFENTANILA, CITRATO	5MCG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	8,440
155	SUFENTANILA, CITRATO	50MCG/ML - 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	14,320
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIMA	80MG+400MG - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	2,400
157	SULFATO DE MAGNESIO	50% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.550	2,020
158	SULFATO DE MAGNESIO	10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	26.900	0,262
159	SUXAMETONIO, CLORETO	100MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	11,570
160	SUXAMETONIO, CLORETO	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	710	15,380
161	TENOXCAM	20MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	4,980
162	TENOXCAM	40MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	12,860
163	TERBUTALINA	0,5MG/ML - 20ML COTADO AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETAVEL	3.970	3,000
164	TIOCOLCHICOSÍDEO	4MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.100	4,350
165	TRAMADOL, CLORIDRATO	50MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	86.300	0,800

166	TRAMADOL, HCL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	3,000
167	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	250MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.400	2,250
168	VANCOMICINA	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.050	5,000

Assinado no original Processo



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração do valor proposto ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(representante legal da proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À

Prefeitura do Município de Barretos – SP

Pregão Eletrônico nº. 01/2017: (REGISTRO DE PREÇOS) visando o fornecimento de medicamentos para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do CODEVAR que aderiram ao respectivo processo licitatório pelo período de 12 meses

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../....., conforme Minuta – Anexo II, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.



Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG SSP/...

CPF.....

Anexo VI

**Minuta da Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico 01/2017**

Edital 01/2017

Ao de 2.0....., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Administrativo, Pregão Eletrônico, Edital, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO o fornecimento de medicamentosfoi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.905/06 e 6253/08, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I – Consideram-se registrados ao Detentores de menor preço, **(empresa)**, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº. e neste ato representada por, portador do doc. R.G. SSP /SP e CPF, brasileiro, domiciliado na cidade de, no endereço, os valores unitários abaixo:

(inserir planilha)

II - A Administração efetuará seus pedidos á Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax.

III – Os produtos deverão ser entregues de acordo com cada evento/pedido representado pela correspondente Nota de Empenho ou Contrato, no endereço mencionado na Ordem de Compras.

- a) O objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade e pedidos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o pedido feito através de processo administrativo **pela Secretaria durante o prazo de vigência da ata.**
- b) O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses

IV - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 30º dia subsequente ao mês da data da entrega do material mediante apresentação da documentação fiscal correspondente devidamente atestado e aprovados pela Secretaria Municipal, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

a) - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

b) - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

V - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VI – A entrega será fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar quaisquer serviços se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

VII - Por força da Ordem de Serviço nº 45/2015, ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.



VIII - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 866/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

IX - A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial

X - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 22.661/2016, Contrato e Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XI - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Barretos – SP, esgotadas as vias administrativas.

XII - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Barretos,

Prefeito

DETENTORA



VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 01/2017

Edital nº 01/2017

Processo nº 07/2017

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de, na Av/Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) do documento de RG nº ... e CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº .../..., realizado pela Prefeitura do Município de Barretos/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).